

# FONTES PARA A HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO EM VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO

*Marielle Leles Neves de Andrade*  
Professora de Educação Básica  
E-mail: marielleleles@yahoo.com.br

**Palavras-chave:** História Social. Justiça do Trabalho. Trabalho. Fontes.

Nas últimas décadas do século XX houve uma inovação na utilização das fontes por parte dos historiadores, tal inovação se dá a partir do aparecimento de novas tendências teórico-metodológicas que aponta para o desenvolvimento de importantes pesquisas na área da História Social do Trabalho.

Segundo Eric Hobsbawm (2000, p. 21), a História Social do Trabalho deve busca recuperar o modo como os trabalhadores pobres viviam, agiam pensavam no intuito de ampliar nossa perspectiva da história dos trabalhadores. Sobre a importância das ampliações das fontes, Hobsbawm (2000) diz:

Como todos os ramos da história, a história operária ampliou enormemente tanto seu campo de ação quanto seu método, em parte através de uma extensão de seu âmbito, a partir de uma história mais restrita, de ordem política, ideológica, ou mesmo econômica, para uma história social em seu sentido mais amplo; em parte através da conseqüente necessidade de explorar fontes inteiramente novas por meios de técnicas apropriadas e em geral inovadoras; e em parte através do contato com as ciências sociais das quais se apropriou livremente (HOBSBAWM, 2000, p. 25).

Claudio Batalha (2000, p. 156) relata em seu texto, *Historiografia da classe operária no Brasil: História e tendências*, que durante a década de 1980, houve uma necessidade de empreender uma reavaliação das fontes tradicionais e de ampliar o leque das fontes empregadas. Ainda segundo este autor essa diversificação das fontes históricas vai contar com o auxílio de novas fontes tais como: fontes judiciais, documentação policial, arquivos de empresas e história oral. Ele ainda explica que o interesse tardio dos historiadores brasileiros pelos estudos relacionados com o operariado, se deve a situação vivida no Brasil sob o regime militar. Mas conforme diminuía a repressão política na cena nacional aumentava o número de estudos da história operária no país.

Entretanto, ainda segundo Batalha (2000) foi:

a contribuição e influência da produção historiográfica vinda do exterior, não podem ser desprezadas para explicar esse quadro. Um papel primordial coube a historiografia marxista inglesa, particularmente, A formação da classe operária inglesa, de Edward Thompson (1987), cujo original data de 1964, e Trabalhadores e mundos do trabalho, de Eric Hobsbawm (1981; 1987) (BATALHA, 2000, p. 152).

Essas influências causaram uma ampliação dos temas e enfoques, ou seja, a história operária passou a dar lugar ao cotidiano operário, as condições de trabalho, processos de trabalho, o trabalho da mulher e não mais se limitando a história ideológica do movimento, do sindicato, dos partidos... Outra mudança que chama a atenção é a da ampliação cronológica, não mais se limitando a década de 1930, momento em que se tinha por convenção o início da história operária no Brasil.

O que corrobora tal pensamento sobre o operariado no país é o fato de que somente em 1930 é que vai se delinear uma Justiça do Trabalho mais ou menos nos moldes como funciona atualmente. Durante o governo de Getúlio Vargas, a Justiça do Trabalho, como a criação do Ministério do Trabalho, que a subordinava, era vista como uma forma de concretizar os seus o projeto do novo regime, de interferir sistematicamente no conflito entre capital e trabalho.

A Justiça do Trabalho, encarregada de julgar e conciliar os dissídios surgidos, individual ou coletivamente, entre empregados e empregadores, bem como quaisquer controvérsias surgidas no âmbito das relações de trabalho. Mais foi somente com a Constituição de 1934 que ficou estabelecida a criação da Justiça do Trabalho, cuja existência só foi efetivada em 1941.

Em 20 de maio de 1941 foi instalada a Justiça do Trabalho na Bahia, como Conselho Regional do Trabalho, composto por duas Juntas de Conciliação e Julgamento. O número de Juntas foi aumentando gradativamente, na medida em que a demanda de processos também ia crescendo. A princípio criada fora do campo do Poder Judiciário, a Justiça do Trabalho foi a ele integrado em 1946. Atualmente, a Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), sua instância máxima, por Tribunais Regionais do Trabalho e por Juntas de Conciliação e Julgamento. Sua jurisdição abrange todo o território nacional e todos os seus órgãos possuem composição paritária, com representantes de empregados e empregadores. Hoje, a Justiça Laboral da Bahia atende a litígios da área trabalhista em 360 municípios baianos, de um total de 417. Nos 57 restantes, os juízes de Direito das respectivas comarcas atuam como juízes do Trabalho por disposição legal.

A Justiça do Trabalho na Bahia compreende, na primeira instância, 68 Varas do Trabalho (antigas Juntas de Conciliação e Julgamento), 25 das quais em Salvador. As Varas têm competência para julgar, em sua respectiva jurisdição, os dissídios individuais entre empregados e empregadores e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, competindo ainda executar, de ofício, as contribuições sociais previstas em lei. Compete, também, conciliar e julgar os dissídios que tenham origem no cumprimento de convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho entre sindicatos de trabalhadores e de empregadores. A segunda instância, composta por 29 (vinte e nove) juízes togados, nomeados pelo Presidente da República, julgam recursos ordinários contra decisões de Varas do Trabalho, agravos de instrumento, ações originárias (dissídios coletivos de categorias de sua área de jurisdição - sindicatos patronais ou de trabalhadores organizados em nível regional), mandados de segurança, ações rescisórias de decisões suas, das Varas ou Juízos de Direito investidos da jurisdição trabalhista.

Apesar da importância atribuída a essas novas fontes históricas, no Brasil essa documentação, principalmente as fontes da Justiça do Trabalho, está sendo incinerada com a permissão da lei, devido à falta de espaço para arquivá-la. É sobre a importância do resgate dessas fontes que Silva (2008) e Negro (2006) tentam chamar a atenção para a importância de centros de documentações que hoje estão livrando esses documentos das chamas e os conservando.

Fernando da Silva (2008, p. 161) observa que sobre os processos da Justiça brasileira paira o fantasma da ausência: de espaço físico, qualificação profissional, condições de trabalho para a guarda e a preservação documental. O autor ainda chama a atenção para que o desrespeito dos documentos da Justiça do trabalho se deve à cultura de desprestígio, que:

... sem dúvida, afetou profundamente a percepção sobre os autos trabalhistas: documentos considerados sem valor histórico agregado porque nascidos de demandas do cidadão comum, de situações prosaicas, de lutas miúdas do cotidiano do trabalho, sem fatos marcantes e grandes personalidades, sobressaindo-se apenas pequenas reparações, em geral monetárias. Mas seria simplista imputar apenas à Justiça a responsabilidade pelo enorme e longo descaso de que têm sido vítimas os processos trabalhistas. Tal desprestígio está igualmente entranhado no ofício de historiadores e cientistas sociais (SILVA, 2008, p. 163-164).

Já Antonio Luigi Negro (2006) nos chama a atenção para a importância das fontes da Justiça do trabalho que:

... a leitura e análise minuciosa e intensas das fontes testavam, invalidavam, ou mesmo redefiniam, explicações gerais então muito aceitas, mas que eram baseadas em modelos tão hipotéticos quanto categóricos (NEGRO, 2006, p. 194).

Quando analisamos tais fontes podemos confrontar a história, por exemplo, nas duas versões, que são as de patrões e empregados. Ao contrário do que muitos historiadores alegam, a Justiça do trabalho não foi criada por Vargas com a intenção de ser uma ‘lei para inglês ver’, para o varguismo interessava o funcionamento da justiça do trabalho para que as greves fossem desnecessárias e até mesmo como forma de contenção de tensões e conflitos. Negro (2006) salienta que a pesquisa às fontes da Justiça do Trabalho possibilita reinterpretar a experiência de homens e mulheres inseridos em redes de relacionamento social.

Como já foi mencionado antes a documentação da Justiça do Trabalho reveste-se de especial importância para o desvendamento das relações de trabalho no Brasil contemporâneo.

Nesse sentido o Departamento de História da UESB abriga, desde o ano de 2000, um amplo acervo documental constituído por cerca de 12.000 processos judiciais da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista catalogados, relativos ao período de 1963 a 1993. Os dados que emanam dessa documentação permitem ao pesquisador da História elucidar aspectos importantes sobre as relações de trabalho na Região Sudoeste da Bahia nas quatro últimas décadas do século XX e apontam para um enorme leque de possibilidades de pesquisa em História Social, História Econômica, História das Instituições e do Direito. O cotejamento dos dados emanados da documentação com a legislação trabalhista relativa à matéria permite fazer uma classificação, por categoria profissional, dos trabalhadores que, neste período, protestaram na esfera judicial para resolver questões trabalhistas.

Esse amplo acervo constitui uma rica fonte documental local e regional da História do Trabalho e é base do projeto: “Fontes para a História Social do Trabalho em Vitória da Conquista e região”, que tem como um dos principais objetivos apresentar um inventário das classes profissionais que, entre 1964 e 1994, recorreram à esfera judicial para resolver as querelas trabalhistas na 5ª junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal da Justiça do Trabalho, sediada em Vitória da Conquista.

A este núcleo original veio a se agregar, no ano de 2007, outros conjuntos documentais que, embora já integrados ao acervo, não foram submetidos, ainda, a inventariação e tratamento técnico - por exemplo, os processos da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista referente ao período de 1990 a 1995, recentemente e

parcialmente resgatados de uma empresa de reciclagem de papel, após terem sido descartados pela 1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista, e os processos trabalhistas doados pela Vara do Trabalho de Itapetinga, relativos ao período de 1993 a 2001.

Todo o trabalho de tratamento, de recuperação, de acondicionamento e de conservação preventiva dos acervos, bem como a criação de bases de dados para o compartilhamento das informações oriundas do acervo, vem sendo desenvolvido sob a orientação de técnicos do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), em consonância com os termos de convênio firmado com a UESB e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, sob a tutela da Fundação Pedro Calmon.

O acervo documental do Laboratório de História Social do Trabalho (LHIST/UESB) é aberto à consulta pública de pesquisadores e cópias no Catálogo de Referência e Documentação sobre História Social do Trabalho: Vitória da Conquista e região poderão ser obtidos mediante cadastro junto à coordenação do Laboratório.

## Referências

BATALHA, C. H. M. A. A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências. In: FREITAS, M. C. (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2000.

HOBSBAWM, E. *Mundos de trabalho: novos estudos sobre a história operária*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

JONES, Alberto da Silva. *Formação Histórica do Direito Agrário no Brasil* (2). Disponível em:

<[http://www.vermelho.org.br/diario/2005/1025/jones\\_1025.asp?nome=Alberto%20da%20Silva%20Jones&cod=5037](http://www.vermelho.org.br/diario/2005/1025/jones_1025.asp?nome=Alberto%20da%20Silva%20Jones&cod=5037)>. Acesso em: fev. 2006.

NEGRO, Antonio Luige. O que a justiça do trabalho não queimou: novas fontes para o estudo do trabalho no século XX. *Politéia: História e Sociedade*, Vitória da Conquista, v. 6, n. 1, p. 193-209, 2006.

SILVA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes, nem museus de curiosidades: por que preservar os documentos da Justiça do Trabalho. In: HEINNZ, Flavio M.; HARRES, Marluza Marques (Orgs.). *A História e seus territórios: Livro de Conferências do XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH*. São Leopoldo: Oikos, 2008.